

**LEI N° 8068**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas no orçamento 2023, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor - R\$
08.01	19.573.1128.1.032	33503500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	250.000,00
<b>Soma</b>				<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha	Valor - R\$
08.01	19.572.1128.2.195	33901801000 - BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0004760	250.000,00
<b>Soma</b>					<b>250.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de novembro de 2023.

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

